



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no Diário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul, 08/04/15

*A. G. Saramani*  
ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

LEI Nº 634, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.134,16 - (três mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02- FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 1.032 - Programa de Gestão da Saúde
- Projeto 1.103 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE NO MUNICIPIO.
- Fonte de Recursos: 2.605 - Royalties do Petróleo Estadual
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações**

**Art.2º** - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurando na conta do 'ROYATIES DO PETROLEO - LEI ESTADUAL nº 8.308, de 12 de junho 2006.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.

*Meitas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

**Art. 5.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 08 de abril de 2015.

*Maria*  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, em 08/04/15

*Antonio Benedito Wetler*  
**ANTONIO BENEDITO WETLER**  
Encarregado do RH

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***